

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9804/2022

Ementa

Prevê afixação de cartazes, em estabelecimentos de saúde, com informações acerca dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Câncer.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **08/07/2022 15/07/2022 IOM N.º 5116**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13638/2022 - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 9.804, DE 08 DE JULHO DE 2022

(Roberto Conde Andrade)

Prevê afixação de cartazes, em estabelecimentos de saúde, com informações acerca dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Câncer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Afixar-se-ão, em áreas de circulação comum de hospitais públicos ou privados, clínicas, postos de saúde e unidades básicas de saúde, cartazes contendo as seguintes informações referentes ao Estatuto da Pessoa com Câncer (Lei Federal nº 14.238/2021):

I - resumo dos direitos ali previstos;

II - endereço eletrônico ou código QR para acessar o Estatuto na íntegra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil